

**OFI.NII.052019.6772**

**Nº IBAMA: 02001.001577 / 2016-20 (CIF)**

**NOTIFICAÇÃO Nº 04/2019-CIF/GABIN**

Belo Horizonte, 19 de junho de 2019.

**AO**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO-CIF**

**A/C: EDUARDO BIM**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
RENOVÁVEIS SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA, CAIXA POSTAL 09566,  
BRASÍLIA/DF

CEP : 70818-900

**REF.:** RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO Nº 04 /201-CIF/GABIN

*DELIBERAÇÃO CIF Nº 283, 27 DE MAIO DE 2019.*

**FUNDAÇÃO RENOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, por seu representante abaixo assinado, tendo em vista a Notificação CIF nº 04/2019-CIF/GABIN, recebida em 30/05/2019 (quinta-feira), expor o que se segue.

O documento em apreço notificou a FUNDAÇÃO em razão do descumprimento da Cláusula 181 do TTAC, indicando que deveriam ser adotadas as medidas necessárias para o cumprimento da Deliberação CIF nº 283/2019, bem como apresentar justificativas acerca das providências que serão implementadas para o adimplemento das citadas obrigações, no prazo de 20 (vinte) dias.

A Cláusula 181 do TTAC dispõe que:

*CLÁUSULA 181: A FUNDAÇÃO deverá custear estudos referentes aos impactos nas Unidades de Conservação diretamente afetadas pelo EVENTO, quais sejam: Parque Estadual do Rio Doce/MG, Reserva*



*Biológica de Comboios, Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, e implementar ações de reparação que se façam necessárias, conforme os estudos acima referenciados.*

Neste sentido, após análise da Nota Técnica 16/2019/CTBio/DIBO/ICMBio, a FUNDAÇÃO apresentou resposta (OFI.NII.052019.6348-7), indicando o status do atendimento à Cláusula 181 do TTAC e os motivos que ensejaram os atrasos na implementação das ações previstas.

Assim, em harmonia com o já exposto e em estrita observância à Notificação encaminhada, seguem abaixo as providências e justificativas solicitadas.

#### **1. DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA O ATRASO E DAS PROVIDÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 181 DO TTAC.**

Conforme exposto pela FUNDAÇÃO no ofício OFI. NII.092018.4181, onde restou relatado todo histórico de tratativas relacionadas ao atendimento da Cláusula 181, descrevendo detalhadamente todos os fatos, após a aprovação do Plano de Trabalho pela Deliberação CIF 149, de 30 de janeiro de 2018, foram iniciadas as ações necessárias para a execução do projeto, que incluiu um processo concorrencial para contratação de instituições responsáveis pela implementação das ações necessária.

Durante o referido processo, na 22ª Reunião Ordinária da CTBio (8 de maio de 2018), a FUNDAÇÃO relatou a dificuldade de adesão de empresas e ONGs para a execução dos estudos, devido a exigências impostas pelo Plano de Trabalho e Notas Técnicas relacionadas. Conforme descrito, as proponentes apresentaram vários questionamentos em relação ao escopo de trabalho e aos requerimentos de mão de obra, inviabilizando um processo de contratação célere.

Considerando as dificuldades enfrentadas na contratação de empresas especializadas, a necessidade de novos alinhamentos entre a FUNDAÇÃO e representantes do ICMBio, IEF-MG e IEMA-ES, na 23ª reunião Ordinária da CTBio (7 de junho de 2018) foram apresentados os alinhamentos, permitindo o prosseguimento do processo de



contratação, que passou a contar com a participação de empresas e ONGs de outras regiões do país.

Ainda em 29 de junho de 2018, foram realizadas adequações neste processo de contratação, considerando a determinação do CIF para a inclusão da APA da Ponta da Baleia Abrolhos no rol das 39 unidades de conservação listadas na cláusula 181 do TTAC e na Deliberação CIF 36/2016, por meio da Deliberação nº 179/18.

Por fim, na 26ª Reunião Ordinária da CTBio, realizada no dia 6 de setembro, a FUNDAÇÃO RENOVA apresentou a primeira instituição selecionada em um dos processos de contratação. Destaca-se que o referido processo foi dividido em quatro pacotes regionais de Unidades, e dá início a fase de mobilização e execução do projeto com as ações previstas para o atendimento da Cláusula 181 do TTAC.

Conforme descrito no histórico apresentado, resta claro que o atraso inicial ocorreu em razão de exigências supervenientes impostas ao logo do processo de implementação, principalmente após publicação da Nota Técnica nº 10/2017/CTBIO/CIF, além de um novo Fluxo de Trabalho específico.

Diante do exposto, resta claro que FUNDAÇÃO sempre atuou em consonância com o determinado pelas instâncias competentes. Além disso, todas as dificuldades enfrentadas foram apresentadas sempre com transparência, não ocorrendo qualquer omissão na apresentação dos fatos e dificuldades enfrentadas para garantir o pleno atendimento a Clausula 181 do TTAC.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**  
BRUNO VERGUEIRO SILVA PIMENTA  
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

